

LEI Nº 1385/2008

Fixa subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, a vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito terá como subsídio mensal o valor em espécie de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser reajustado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.


Art. 2º. O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, terá subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a ser reajustado nos termos do art. 1º.

Art. 3º. Os subsídios de que trata a presente Lei, deverá individualmente, em qualquer hipótese, respeitar ao preceito contido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. No ato do pagamento dos subsídios fixados por esta Lei deverá ser observado o que dispõem os artigos 150, II, 153, III e 153 § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1174/2004.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano 2008.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

*Ref.: Projeto de Lei nº 005/2008
Autor: Poder Legislativo Municipal*

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº 3864

De: 27/05/2008


Responsável